

LEI Nº 2.289/2010

***DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA
CASA LAR CRIANÇA CIDADÃ.***

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido e declarado, a utilidade pública da Casa Lar Criança Cidadã, Associação Privada, devidamente inscrito no CNPJ 11.509.723/0001-37, com endereço neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 29 de Setembro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal